



ESTADO DO MARÍ SERGIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 351 DE 8 DE NOVENBRO DE 1965

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

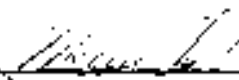
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAI, DECRETO E EU SANEIÃO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder a Título de Gratificação correspondente aos meses de agosto a novembro do corrente exercício, a quantia de R\$ 30.000 mensais, ao Sr. Dorileu Nunes que vem desempenhando o cargo de Professor primário na Escola Mista Rural de Tacurú.

Artº 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a - dispôr da verba da Câmara Municipal destinada a equipamento e instalações.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 8 de novembro de 1965


Alcyr Serejo Manvailer
Prefeito